

Ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,
Deputado Caue Macris

A MESA	
Junta. v. ao PL n. 659/17	
em copie ao PL n. 352/17	
16	17
Presidente	
Caue Macris	Folha n.º 70
Proc. RGL n.º 5023	

Durante a 110ª Sessão Ordinária realizada nesta Casa, na data de ontem, dia 15 de agosto de 2017, foram convocados: Sessão Extraordinária (38ªSE) com início às 19h15 e Congresso das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, Infraestrutura - CI e de Finanças, Orçamento e Planejamento - CFOP, para as 19h01, tendo como finalidade a apreciação do PL n. 659 de 2017 de autoria do Governador que dispõe sobre a reorganização societária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e dá outras providências.

O Congresso das Comissões realizado deve ser anulado, pois descumpriu diversos dispositivos do Regimento Interno, quais sejam:

- i. Os trabalhos foram iniciados sem que houvesse a presença da maioria dos membros de cada uma das Comissões, ou substituto eventual regularmente designado, conforme estabelece o artigo 43 c/c artigo 49 do RI;
Decorridos mais de 15 minutos do horário da convocação do Congresso de Comissões, não foi constatada a presença da maioria dos membros de cada Comissão necessária para dar início; (Art. 105 §1º c/c art. 112 §2º.);
- ii. Não houve o encerramento da reunião do Congresso de Comissões mesmo tendo iniciado o período da ordem do dia da 38ª Sessão Extraordinária às 19h24, descumprindo o que estabelece o artigo 48 do RI.

Diante do exposto requer seja anulado o Congresso de Comissões realizado na data de 15 de agosto de 2017, que aprovou parecer ao PL n. 659 de 2017.

SS, 16 de agosto de 2017


ALENCAR SANTANA BRAGA

ENTREGUE À MESA EM:

19.000 1610 112058